

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº: 0061/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024

Critério de julgamento: Menor Preço

Data da realização: 17/12/2024 - Horário: 08:00 as 14h. (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**, com sede à Rua Guilherme Paraense, nº 215 - Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no site do <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.4.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **08:00 do dia 17/12/2024** (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado as 14 horas** (Horário de Brasília).

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação via chat e devidamente justificada, que será analisada.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.1.13. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
 - 6.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
 - 6.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 7.2.4. **As providências dos subitens 7.2.2.1 e 7.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.11.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;

7.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço;

7.11.4. ANEXO IV - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Manaus/AM, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Assinado Eletronicamente
Erica Priscila de Carvalho Lima
Agente de Contratação – CROAM

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM

Página de assinaturas eletrônicas

Doc: 4. Aviso de Dispensa.pdf

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRISCILA DE CARVALHO LIMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO**, IP de acesso **45.236.223.190**, em 11/12/2024, às 12:51:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



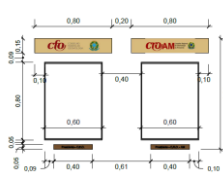
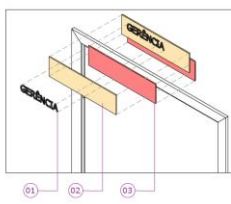
Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUGO CABRAL SEFFAIR, PRESIDENTE, PRESIDÊNCIA**, IP de acesso **45.236.223.190**, em 11/12/2024, às 15:35:49, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Especificação	Imagem Ilustrativa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadros Presidentes (Térreo)	O conjunto deverá incluir: - 02 quadros/porta-retratos com moldura em Alumínio Preto e visor de vidro ou acrílico ta 60x80 (aprox.) – Incluir impressão de fotos; - 02 Placas de identificação em acrílico douradas com adesivo em vinil 15x80 cm (localizados acima do porta-retrato); - 02 Placas com nome dos presidentes em acrílico douradas de 15x80 com adesivo vinil com os logos de cada conselho (localizados abaixo do porta-retrato); Observar: Anexo II (Detalhamentos e Dimensionamentos)		01 Conjunto	R\$ 2.282,54	R\$ 2.282,54
02	Placa identificação salas	01 - Letra Em Acrílico Preto Fosco Com Espessura De 2 Mm, Cortado A Laser Letra-A-Letra (Fonte:Tahoma); 02 - Chapa Em MDF Arauco Com Espessura De 5mm, tamanho: 40 x 10 cm 03 - Chapa Em Acrílico Fosco Na Cor Vermelho Grená - Tamanho: 40x10 cm Observar: Anexo II (Detalhamentos e Dimensionamentos)		44	R\$ 419,86	R\$ 18.473,84

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente A contratação de uma gráfica especializada permitirá a produção de placas de alta qualidade em um curto prazo, otimizando o processo de instalação e garantindo a eficiência da sinalização.

3.2. A organização do espaço físico é essencial para o bom funcionamento de qualquer ambiente. A instalação de placas de sinalização contribuirá para a organização facilitando a localização de setores do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas para garantir a orientação dos funcionários e público externo.

3.3. O prédio possui uma planta complexa, com diversos setores e salas, e a sinalização adequada é essencial para que todos possam se localizar com facilidade. As placas serão instaladas em salas de reunião, banheiros e outros locais estratégicos, indicando a localização dos diversos setores.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O processo de acabamento e impressão serão aprovados e liberados pela contratante após a assinatura do contrato, onde fornecerá para a contratada o arquivo digital da logomarca conforme identidade visual do órgão;

6.2. O prazo para realização dos serviços deverão ser de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho e deverão ser entregues no seguinte endereço: a Rua Silva Ramos, N 71 – Centro, Manaus/AM. CEP:69.010-180 no horário de 08:00 às 16:00 h de segunda à sexta-feira. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. No ato da entrega o recebimento será realizado provisoriamente, no prazo de até 5 dias corridos após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação e atesto da nota fiscal, podendo ser rejeitado todo ou em parte que estiver em desacordo com o estabelecido em TR e proposta;

6.4. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, onde o fiscal do contrato irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA a devida correção

6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6. O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6.7. Para os casos omissos deverão ser observados, no que couber, os dispositivos contidos na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e às demais normas pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Ficará a cargo da contratada a confecção do arquivo digital e arte para impressão devendo seguir as especificações de materiais e de identidade visual conforme projeto e especificações constantes na tabela do Item 2 e Anexo II.
- 7.2. O processo de acabamento e impressão serão aprovados e liberados pela contratante após a emissão da ordem de Serviço, onde fornecerá para a contratada o arquivo digital da logomarca conforme identidade visual do órgão;
- 7.3. Os materiais utilizados e a impressão deverão apresentar boa qualidade e serão inspecionados após a execução;
- 7.4. Antes da impressão total dos materiais a contratada deverá fornecer uma prova de digital da arte e/ou amostra de qualidade dos serviços, que poderá ser de seu mostruário, quando solicitado.
- 7.5. Para os casos omissos deverão ser observados, no que couber, os dispositivos contidos na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e às demais normas pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 8.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido
- 8.3. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação das placas e letreiros nas dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 8.5. Substituir no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CRO-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 9.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste termo;

9.4. Conferir a entrega dos materiais podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações contidas em contrato.

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da Dispensa e nº de Contrato.

8.3. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Rua Silva Ramos nº 71 – Centro, CEP: 69025-140. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

8.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

8.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, taxa de transporte e outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

8.8. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

8.8.1. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

8.8.2. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

11. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.8. advertência por escrito;

9.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

9.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

9.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
Erica Priscila de Carvalho Lima
Agente de Contratação

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo administrativo nº 0061/2024 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM

Página de assinaturas eletrônicas

Doc: 5. Termo de Referência - Grafica sinalização.pdf

Assinaturas:



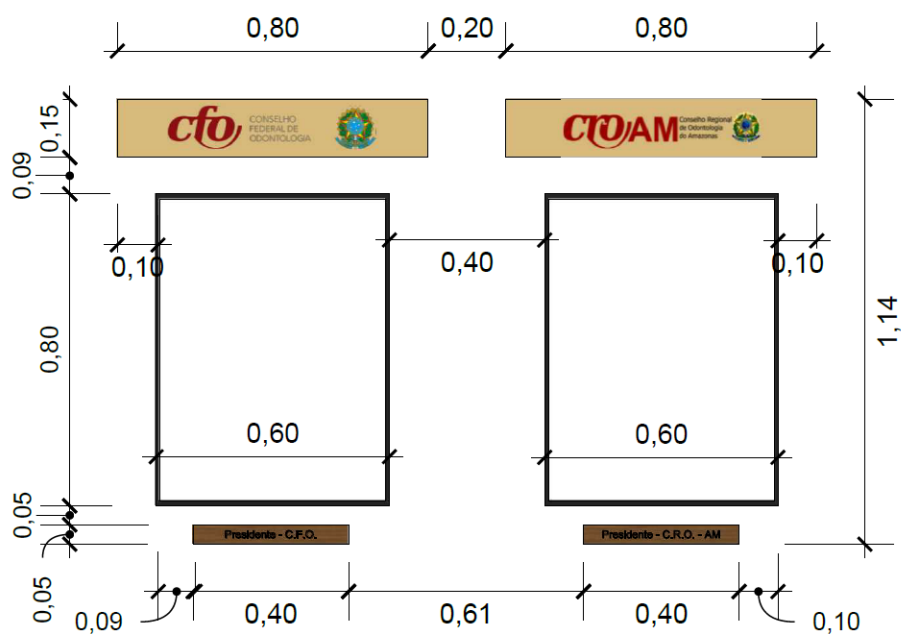
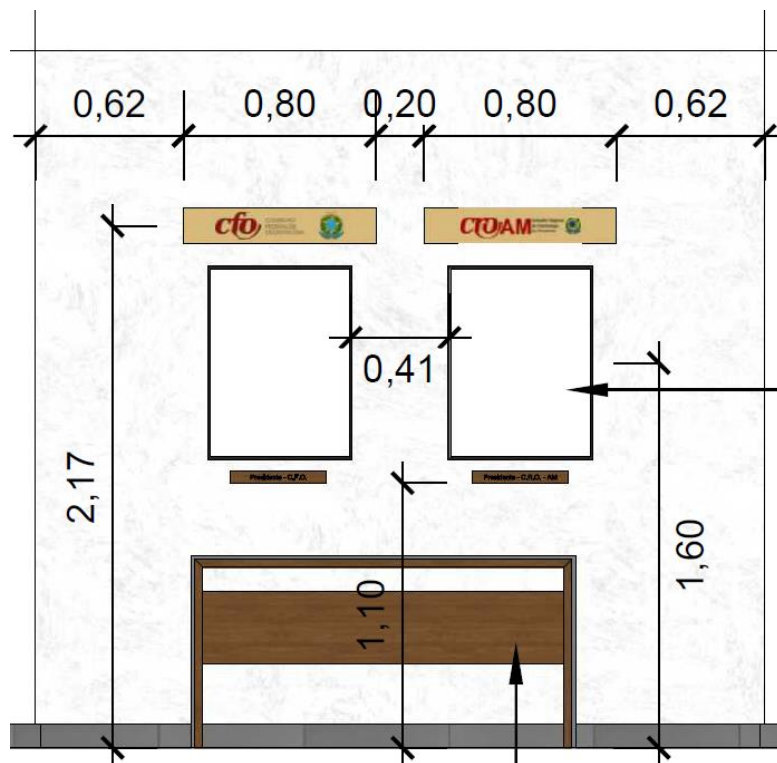
Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRISCILA DE CARVALHO LIMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, IP de acesso 45.236.223.190**, em 11/12/2024, às 12:51:17, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUGO CABRAL SEFFAIR, PRESIDENTE, PRESIDÊNCIA, IP de acesso 45.236.223.190**, em 11/12/2024, às 15:35:54, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

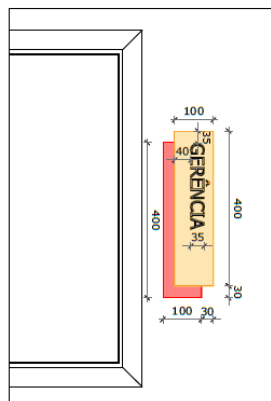
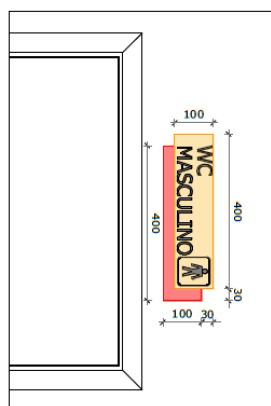
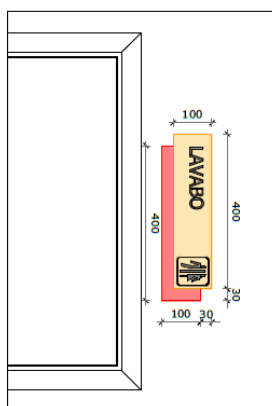
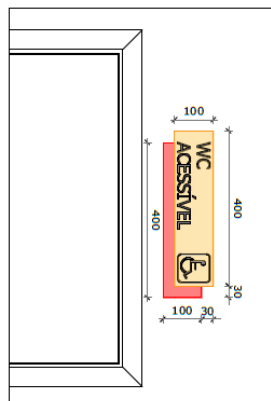
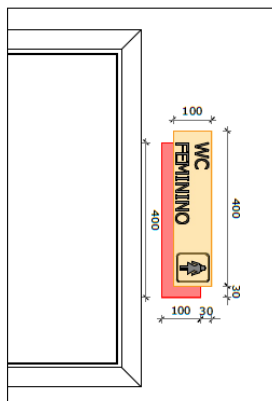
ANEXO II
DETALHAMENTOS E DIMENSIONAMENTOS

ITEM 01 – QUADROS PRESIDENTES

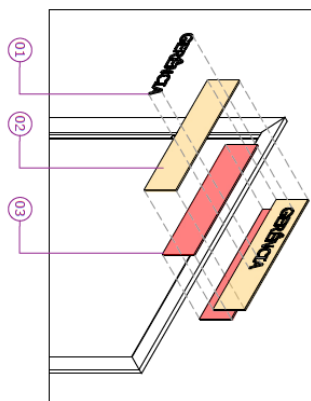


5 QUADROS VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/20

ITEM 02 – PLACAS IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS



- 01 - LETRA EM ACRILICO PRETO FOSCO COM ESPESURA DE 2 MM, CORTADO A LASER LETRA-A-LETRA (FONTE:TAHOMA)
- 02 - CHAPA EM MDF ARAUCO COM ESPESURA DE 5MM
- 03 - CHAPA EM ACRILICO FOSCO NA COR VERMELHO GREYAR



ITEM 02 – DETALHAMENTO DAS PLACAS DOS SETORES/SALAS

TABELA DE COMUNICAÇÃO VISUAL					
CONVENÇÕES A-XX SALAS E-01 PAVIMENTOS B-XX BANHEIROS					
CÓD.	PLACAS - A	QUANTIDADE	CÓD.	PLACAS - A	QUANTIDADE
A-01	REGISTRO E PAGAMENTO	01	A-15	DESCANÇO	01
A-02	PAGAMENTO	01	A-16	DML	01
A-03	ÁREA RESTRITA	01	A-17	DIRETORIA JURÍDICA	01
A-04	SALA DE REUNIÃO	02	CÓD.	BANHEIROS	QUANTIDADE
A-05	REUNIÃO PRESIDENCIAL	03	B-01	BANHEIRO MASCULINO	05
A-06	PRESIDÊNCIA	01	B-02	BANHEIRO FEMININO	05
A-07	SALA PROFISSIONAL	01	B-03	BANHEIRO PNE	05
A-08	GERÊNCIA	01	B-04	LAVABO	05
A-09	FISCALIZAÇÃO	01	CÓD.	PAVIMENTO	QUANTIDADE
A-10	CONTABILIDADE E FINANCEIRO	01	E-01	TÉRREO	01
A-11	LICITAÇÃO E CONTRATO	01	E-02	1 PAVIMENTO	01
A-12	ARQUIVO	01	E-03	2 PAVIMENTO	01
A-13	JURÍDICO	01	E-04	3 PAVIMENTO	01
A-14	AUDITÓRIO	01			

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO CRO/AM MENOR PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2. Toda documentação exigida no item 1.1.1 a 1.1.4. poderão ser substituídas pela Declaração de “situação do fornecedor” emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. Capacidade Técnica:

- 2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes comprovações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.6. Os comprovantes de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

- 3.1. Apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CRO/AM MENOR PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Quadros Presidentes (Térreo) – Conforme TR da Dispensa 0035/2024 - CROAM	01 Conjunto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Placa identificação salas – Conforme TR da Dispensa 0035/2024 - CROAM	44	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação